



MENSAGEM Nº 076, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 257.657,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas com fonte de recursos de exercícios anteriores não prevista em seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de ajustamentos inerentes ao processo de execução orçamentária da Secretaria de Educação na criação de elemento de despesa/fonte de recursos em programação de despesa consignada no vigente orçamento do Município, adequando a fonte de recurso às necessidades de gastos e disponibilidades financeiras, oriundas de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios, com transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú





PROJETO DE LEI Nº 076, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 257.657,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), em favor da Secretaria de Educação, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 08100 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.361.1207.2160 Alimentação Escolar (PNAEF)

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras despesas correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Valor: R\$ 257.957,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

IU/FT: 212200 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**